

Companhia Fiação e Tecidos do Ferro Lda, NIF — 502309113, Endereço: Rua José Ribeiro Vieira de Castro, 4820-000 Fafe

Jorge Manuel Pinto de Loureiro, Endereço: Rua Tristão da Cunha, n.º 68, 4150 Porto

João Eduardo Pinto de Loureiro, Endereço: Rua de Eugénio de Castro, n.º 100 — Habitação 404, 4000-000 Porto

Nuno Valentim Pinto de Loureiro, Endereço: Rua de Tristão da Cunha, n.º 68, 4000-000 Porto

a administração da massa insolvente.

No âmbito do plano de insolvência aprovado, será obrigatório o consentimento de Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218 — 2.º Sala 6, 4000-138 Porto para a prática dos seguintes actos: alienação ou oneração do activo, bem como tendentes à sua fusão, cisão ou transformação

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

19 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Anabela Susana Ribeiro Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Rosa Rodrigues*.

2611069226

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 8244/2007

Processo n.º 3368/07.4TBGMR — Insolvência de pessoa colectiva/insolvente: Super Talhos 11 Irmãos, L.ª

Insolvente: Super Talhos 11 Irmãos, L.ª, NIF — 506868494, Endereço: Rua Pedro Homem de Melo, 111, Lug. Cachada — S. Torcato, 4800-000 Guimarães.

Administradora: Dr.ª, Daniela Fernandes, Endereço: Rua Padre Américo — Edifício Marialva, 1.º J, 3780-236 Anadia.

Ficam notificado todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado. A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente, nos termos do artigo 230 n.ºs 1 a. d) e 2 do CIRE.

15 de Novembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Miguel Barbedo Soare*. — O Oficial de Justiça, *Almesinda Freitas R. Macedo*.

2611069070

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÍLHAVO

Anúncio n.º 8245/2007

Processo: 1269/06.2TBILH-B — Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: Soalho Natura — Revestimentos Unip., L.ª

Credor: Luís Paulo da Silva Figueira e outro(s).

A Dr.ª Isabel Cristina Gaio Ferreira de Castro, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Soalho Natura — Revestimentos Unip., L.ª, NIF — 505353792, Endereço: Av.ª José Estevão, 354 B, 3830-000 Gafanha da Nazaré, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

14 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Cristina Gaio Ferreira de Castro*. — O Oficial de Justiça, *Deolindo Crispim*.

2611069180

Anúncio n.º 8246/2007

Prestação de contas de administrador (CIRE) Processo n.º 19/07.0TBILH-C

Insolvente: Vergas & Almeida, L.da, e outro(s).

Credor: Auto — Sueco (Coimbra) L.da e outro(s).

A Dr.ª Isabel Cristina Gaio Ferreira de Castro, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Vergas & Almeida, L.da, NIF — 506592049, Endereço: Travessa 13 de Maio, n.º 5, 3830-000 Gafanha da Nazaré, notificados para no prazo de 5 dias,

decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE)

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

15 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Cristina Gaio Ferreira de Castro*. — O Oficial de Justiça, *José Sobral*.

2611069148

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 8247/2007

Processo: 766/07.7TYLSB Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Lifestyle — Comércio e Representações, SA

Insolvente: Soul Urban Project, L.ª

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 14-11-2007, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Soul Urban Project, L.ª, NIF 507519671, Endereço: Rua da Bela Vista À Graça, n.º 81 — A, 1170-055 Lisboa, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Severiano António Rodrigues Correia, Endereço: Rua do Eito, 28 R/c, Setúbal, 2900 Setúbal, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Fernando Bordeira Costa, Endereço: Apartado 11, S. Pedro do Estoril, 2766-501 Estoril

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea i do artigo 36.º CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-03-2008, pelas 09:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).